ID: D089A29917F74

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 012/2025
Ref.: Processo Administrativo nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DEMERVAL LOBÃO – PI
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI
Contratado: POSTO MORRINHOS LTDA. - ME, CNPJ Nº 20.655.860/0001-70
Valor Global: R$ 2.452.140,00
Fonte de Recursos: Próprios e outros
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2025
Vigência: 12 (doze) meses.

ID: 8CEA8BC1734F4

PREFEITURA DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

LEI Nº 744/2025. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA 30 NOVAS VAGAS DE BOLSA DE ESTUDO PARA O PROGRAMA JUVENTUDE CAPACITADA - LEI Nº 633/2022 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 30 (trinta) bolsas custeadas por recursos próprios orçamentários do Município, o qual passara a custear 90 (noventa) bolsas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão - PI.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI 17 de fevereiro de 2025.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

ID: 1EFDAADBD8284

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO

LEI Nº 743/2025. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Demerval Lobão – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Demerval Lobão – PI no percentual de 6,27%, conforme política nacional.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Fixa, ainda, como salário mínimo municipal o estabelecido nacionalmente, no montante de R$ 1.518,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018

ID: 4415BC6F047E4

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO

LEI Nº 745/2025. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Demerval Lobão o Dia do Corredor de Rua.

Parágrafo único. O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 22 de fevereiro.

Art. 2º Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Demervalense sobre os benéficos da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;

II - Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;

III - Estabelecer uma data comemorativa e de estimulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezessete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do vereador José Leite, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018